



SENADO FEDERAL

PARECER N° 1051, DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2015 (nº 1.552, de 2014, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Jovem FM para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jaú do Tocantins, Estado de Tocantins.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

RELATOR AD HOC: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 331, de 2015 (nº 1.552, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Jovem FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jaú do Tocantins, Estado de Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 331, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 331, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Jovem FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jaú do Tocantins, Estado de Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13/12/2016

Senador Lasier Martins, Presidente

Senador Flexa Ribeiro, Relator Ad Hoc



Relatório de Registro de Presença

CCT, 13/12/2016 às 08h45 - 38ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. ZEZE PERRELLA
LASIER MARTINS PRESENTE	2. JORGE VIANA
WALTER PINHEIRO	3. PASTOR VALADARES PRESENTE
ÂNGELA PORTELA PRESENTE	4. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
IVO CASSOL	5. GLADSON CAMELI

Maioria (PMDB)	
TITULARES	SUPLENTES
VALDIR RAUPP PRESENTE	1. DÁRIO BERGER
JOÃO ALBERTO SOUZA PRESENTE	2. EDISON LOBÃO PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	3. JOSÉ MEDEIROS
OMAR AZIZ	4. ROSE DE FREITAS
HÉLIO JOSÉ PRESENTE	5. VAGO

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	1. JOSÉ AGRIPINO
DECA PRESENTE	2. ALOYSIO NUNES FERREIRA PRESENTE
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	3. PINTO ITAMARATY

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	2. ROBERTO ROCHA

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CRIVELLA	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
EDUARDO AMORIM	2. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS. 331 de 2015

TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. ZEZE PERRELLA (PTB)			
LASIER MARTINS (PDT)				2. JORGE VIANA (PT)			
WALTER PINHEIRO				3. PASTOR VALDARES (PDT)			
ÂNGELA PORTELA (PT)				4. TELMÁRIO MOTA (PDT)			
IVO CASSOL (PP)				5. GLADSON CAMELI (PP)			
TITULARES – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Maioria (PMDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			1. DÁRIO BERGER (PMDB)			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)	X			2. EDISON LOBÃO (PMDB)	X		
SÉRGIO PETECÃO (PSD)				3. JOSÉ MEDEIROS (PSD)			
OMAR AZIZ (PSD)				4. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
HÉLIO JOSÉ (PMDB)	X			5. VAGO			
TITULARES – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLIMBRE (DEM)				1. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
DECA (PSDB)	X			2. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	X		
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			3. PINTO ITAMARATY (PSDB)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdOB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdOB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE (PPS)				1. FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)	X		
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				2. ROBERTO ROCHA			
TITULARES – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA (PRB)				1. PEDRO CHAVES (PSC)	X		
EDUARDO AMORIM (PSC)				2. VAGO			

Quórum: 10
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 13/12/2016

Senador LASIER MARTINS
Presidente



Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Memorando nº. 155/2016 – CCT

Brasília, 13 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RENAN CALHEIROS

Assunto: **Aprovação de Projetos de Decreto Legislativo**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 939, de 2003; 175, de 2014; 16, 27, 29, 82, 115, 132, 133, 137, 141, 144, 147, 165, 218, 245, 247, 249, 262, 265, 266, 268, 273, 291, 313, 331, 344, 356, 359, 361, 366 e 371 de 2015; e 33, 34 e 35, de 2016.

Atenciosamente,


SENADOR LASIER MARTINS

**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática**

Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
PDS Nº 141 de 20 15
Fls. 171